

Lei nº 454/11
 Laurindo Castilho, Prefeito Mu-
 nicipal de Echaporã, Estado de
 São Paulo, usando de suas atri-
 buções legais;

Faz saber que a Câmara Mu-
 nicipal decrete e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Execu-
 tivo autorizado a abrir uma Contabim Municipal, um
 Crédito Especial no valor de Cr\$ 2019,00 (dois mil e
 dezesseis cruzeiros), destinada à manutenção do Setor Re-
 gional de Alimentação Escolar de Curitiba;

Parágrafo Único - O presente
 Crédito, será aberto com a anulação parcial da se-
 guinte verba de orçamento vigente: Educação e Cultura -
 Ensino Prim. Primário - 083. 3.1.1.1. - I. Vencimentos de
 dois Professores

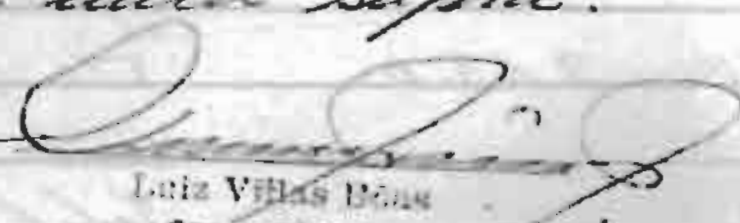
Artigo 2.º - Esta lei entrará em
 vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.º - Revogam-se as dis-
 posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,
 13 de julho de 1911


 Laurindo Castilho
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
 Secretaria Municipal na mesma data supra.


 Luiz Villas Boas
 SECRETÁRIO